



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Julho a Novembro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de julho a novembro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	5
5) Relação de Credores.....	6
6) Atividades da Administração Judicial	10
7) Análise Financeira e Contábil	14
8) Conclusão.....	15
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	6
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	7
Tabela 3: Sentenças	9
Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	9
Tabela 5 Manifestações nos autos principais.....	10
Tabela 6: Manifestação em habilitações	11
Tabela 7: Atendimentos	13
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º.....	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Causas da Falência

Considerando a publicação da lista de credores do art. 99, III, da Lei 11.101/2005, o Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência começou a ser elaborado pela Administração Judicial.

4) Estrutura Societária

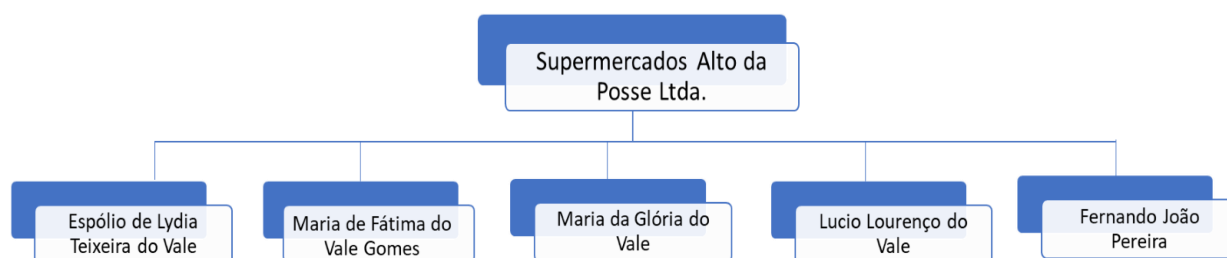


Figura 1: Estrutura Societária

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidência na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

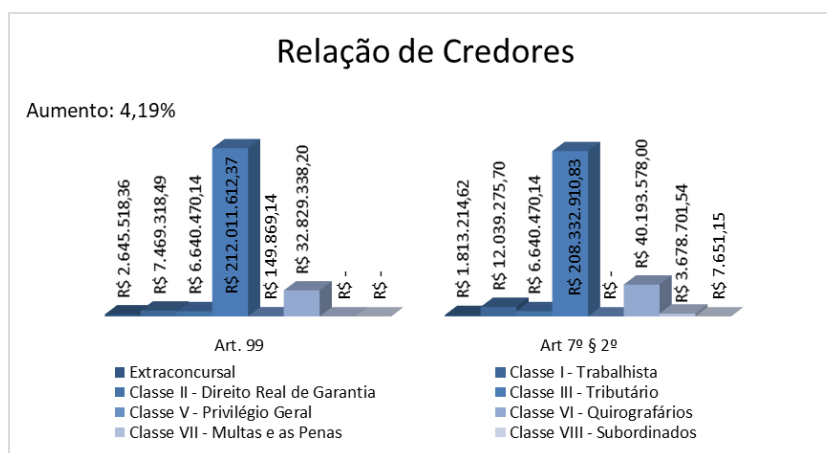


Gráfico 1: Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18º da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 101.283,96	Proc. Nº: 0010392.60.2012.8.19.0038
ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO	R\$ 76.626,09	Proc. Nº: 0144335-13.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0144438-20.2011.8.19.0038
ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	R\$ 78.474,25	Proc. Nº: 0010383-98.2012.8.19.0038
ELIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	R\$ 11.762,13	Proc. Nº: 0082980-65.2012.8.19.0038
EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	R\$ 67.834,94	Proc. Nº: 0144312-67.2011.8.19.0038
FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 12.172,85	Proc. Nº: 0049351-55.2015.8.19.0213
IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	R\$ 68.712,78	Proc. Nº: 0144347-27.2011.8.19.0038
JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA	R\$ 52.973,56	Proc. Nº: 0144303-08.2011.8.19.0038
JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 143.100,00	Proc. Nº: 0144266-78.2011.8.19.0038
JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 143.100,00	Proc. Nº: 0144380-17.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0037394-05.2012.8.19.0038
MARCELO DA COSTA BARBOSA	R\$ 79.115,57	Proc. Nº: 0144325-66.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0144454-71.2011.8.19.0038
RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$ 143.100,00	Proc. Nº: 0144374-10.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0144319-59.2011.8.19.0038
VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA	R\$ 24.225,75	Proc. Nº: 0006476-02.2017.8.19.0213
NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA	R\$ 143.100,00	Proc. Nº: 0010094-18.2018.8.19.0213
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	R\$ 19.709,49	Proc. Nº: 0023932-62.2017.8.19.0213
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 2.017.074,17	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Juros de Mora - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 1.876.437,10	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Encargo Legal - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 859.385,21	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 98.617,23	Alterado conforme despacho de fls. 2.799

RELAÇÃO DE CREDORES

Juros de Mora - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 88.211,89	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Encargo Legal - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 41.310,51	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 1.769.690,36	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 2.278.945,85	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 529.035,19	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 540.252,27	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA	R\$ 423.295,11	Proc. Nº: 0010094-18.2018.8.19.0213
JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 67.519,32	Proc. Nº: 0144266-78.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0144275-40.2011.8.19.0038
JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 104.414,61	Proc. Nº: 0144380-17.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0037394-05.2012.8.19.0038
RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$ 2.386,57	Proc. Nº: 0144374-10.2011.8.19.0038 Proc. Nº: 0144319-59.2011.8.19.0038
Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 403.414,77	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 19.723,41	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 134.601,17	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 38.000,70	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 59.833,51	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 63.252,82	Alterado conforme despacho de fls. 2.799
MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 10.511,35	Proc. Nº: 0003101-22.2019.8.19.0213
CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$ 143.100,00	Proc. Nº: 0007221-84.2014.8.19.0213
CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$ 303.143,76	Proc. Nº: 0007221-84.2014.8.19.0213
ADIL MOREIRA	R\$ 11.990,59	Proc. Nº: 0001214-71.2017.8.19.0213
AIRTON FRANÇA DOS SANTOS	R\$ 1.408,64	0003907-10.2013.8.19.0038
CRISTIANE GALDINO DA SILVA	R\$ 1.550,42	0003907-10.2013.8.19.0038
DANIEL MENDES DA SILVA	R\$ 1.370,89	0003907-10.2013.8.19.0038
ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.187,41	0003907-10.2013.8.19.0038
GESSI SILVA LEITE	R\$ 2.727,97	0003907-10.2013.8.19.0038
JANAINA VILLA NOVA BARBOSA	R\$ 919,95	0003907-10.2013.8.19.0038
LUIZ ANTÔNIO CARDOSO BRITO	R\$ 1.921,00	0003907-10.2013.8.19.0038
PEDRO PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.745,72	0003907-10.2013.8.19.0038
ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	R\$ 563,05	0003907-10.2013.8.19.0038
VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA	R\$ 4.371,57	0003907-10.2013.8.19.0038
ALEX SANDRO BALONEKUEER DA SILVA	R\$ 10.402,85	0008150-15.2017.8.19.0213
BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5.387,27	0003887-19.2013.8.19.0038
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	R\$ 7.188,68	0003887-19.2013.8.19.0038
FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	R\$ 9.547,30	0003887-19.2013.8.19.0038
ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	R\$ 7.722,31	0003887-19.2013.8.19.0038
JOANA FAGUNDES FIRMINO	R\$ 12.194,01	0003887-19.2013.8.19.0038
JOÃO MARIA MARTINS DE ARAÚJO	R\$ 26.115,54	0003887-19.2013.8.19.0038
JOSEANE DA SILVA THOMAZ	R\$ 9.306,74	0003887-19.2013.8.19.0038
MARCO ANTÔNIO BARBOSA TORRES	R\$ 12.289,09	0003887-19.2013.8.19.0038
CLAUDIOMIRO DE SOUZA	R\$ 7.347,04	0000019-80.2019.8.19.0213
FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU	R\$ 143.100,00	0004109-05.2017.8.19.0213
FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU	R\$ 174.730,57	0004109-05.2017.8.19.0213
HELIO MORAIS DOS SANTOS	R\$ 15.348,62	0002786-86.2022.8.19.0213
JANLUY ALVES DE AZEVEDO	R\$ 36.443,15	0005098-69.2021.8.19.0213
JOSIAS RODRIGUES NEVES	R\$ 83.176,68	0000583-54.2022.8.19.0213
LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 5.422,86	0004576-08.2022.8.19.0213
MARCIO DA SILVA DE ANDRADE	R\$ 33.003,67	0004578-75.2022.8.19.0213

Tabela 3: Sentenças

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 282.320.971,10 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Art. 18				
CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	13.005.164,73	880	4,61%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,35%
III	R\$	214.766.205,09	47	76,07%
VI	R\$	41.690.737,45	434	14,77%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,56%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	282.320.971,10	1.379	100,00%

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

6) Atividades da Administração Judicial

• Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência nos meses de julho a novembro de 2022.

Data	Manifestação
26/07/2022	Petição – Manifestação em resposta ao parecer do MP de id. 25239, item 3
29/07/2022	Petição – Manifestação em resposta à PGM de Nova Iguaçu
23/08/2022	Petição – Manifestação sobre Ato Ordinatório id. 27649
30/09/2022	Petição – Manifestação sobre despacho de id. 27671
25/10/2022	Petição – Manifestação sobre despachos de id. 29104 e id. 29759

Tabela 5 Manifestações nos autos principais

• Manifestação em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações nos meses de julho a novembro de 2022.

Data	Habilitante	Processo
04/07/2022	ALINE GOMES E OUTROS	0003920-09.2013.8.19.0038
06/09/2022	JOSIAS RODRIGUES NEVES	0000583-54.2022.8.19.0213
06/09/2022	FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU	0004109-05.2017.8.19.0213
06/09/2022	WAGNER TIAGO DE SOUZA	0005639-44.2017.8.19.0213
06/09/2022	ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA	0008150-15.2017.8.19.0213
06/09/2022	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	0003509-08.2022.8.19.0213
06/09/2022	CASSIO PAES GOMES	0003093-40.2022.8.19.0213
06/09/2022	CLAUDIOMIRO DE SOUZA	0000019-80.2019.8.19.0213
06/09/2022	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	0003090-85.2022.8.19.0213
06/09/2022	CLODOALDO DA SILVA SOUZA	0004660-09.2022.8.19.0213
06/09/2022	IRLAN MARTILIANO DOS SANTOS	0003100-32.2022.8.19.0213
06/09/2022	MARCIO DA SILVA ANDRADE	0004578-75.2022.8.19.0213
06/09/2022	GELSON DA CUNHA	0003098-62.2022.8.19.0213
06/09/2022	FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0004874-97.2022.8.19.0213
20/09/2022	RENATA JUSTINA GOMES SANTANA	0003103-84.2022.8.19.0213
20/09/2022	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	0004576-08.2022.8.19.0213
20/09/2022	MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO	0004584-82.2022.8.19.0213
20/09/2022	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	0003764-63.2022.8.19.0213
03/10/2022	HELIO MORAIS DOS SANTOS	0002786-86.2022.8.19.0213
11/10/2022	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITA	0002787-71.2022.8.19.0213
11/10/2022	CASSIO PAES GOMES	0003093-40.2022.8.19.0213

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

11/10/2022	ZENILTON DOS SANTOS	0005098-69.2021.8.19.0213
07/11/2022	RONALDO GUEDES SOARES DA SILVA	0005347-83.2022.8.19.0213
07/11/2022	JANLUY ALVES DE AZEVEDO	0002791-11.2022.8.19.0213
07/11/2022	JOSÉ DIAS DA CONCEIÇÃO	0005268-07.2022.8.19.0213
07/11/2022	RAIMUNDO NONATO CORREIA	0005709-85.2022.8.19.0213

Tabela 6: Manifestação em habilitações

• Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. Nos meses de julho a novembro de 2022, realizou os seguintes atendimentos:

Data	Credores / Patronos
01/07/2022	Gabriel Casanova
06/07/2022	Nilton
08/07/2022	Levy
08/07/2022	Gabriel
11/07/2022	Cláudio
11/07/2022	José Dias
11/07/2022	Claudio Francisco
11/07/2022	Gabriel
12/07/2022	Luciano
12/07/2022	Cláudio
12/07/2022	Claudio Francisco
12/07/2022	Mariano
12/07/2022	Maurina
13/07/2022	Claudio Luiz
13/07/2022	Claudio
13/07/2022	Maurina
13/07/2022	Maurina
13/07/2022	Aldemir
13/07/2022	Levy
13/07/2022	Levy
14/07/2022	Aniele
14/07/2022	Maurina
15/07/2022	Calos Monteiro
15/07/2022	Gabriel
18/07/2022	Janaína
19/07/2022	Gabriel casanova
21/07/2022	Claudio Francisco
21/07/2022	Isabele
22/07/2022	Janaína
03/08/2022	Valdecir
04/08/2022	Mônica
10/08/2022	Dr Marlon
11/08/2022	Zuleima
11/08/2022	José Antônio de Oliveira

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

15/08/2022	Zuleima
16/08/2022	Mário Tadeu
22/08/2022	Mônica
13/09/2022	João
16/09/2022	Sebastião
27/09/2022	Sebastião
05/10/2022	Melina
17/10/2022	Juliana
19/10/2022	Iraci
01/11/2022	Vitor
07/11/2022	Aline
08/11/2022	Aline
08/11/2022	Aline
29/11/2022	Iraci
29/11/2022	Mônica
01/07/2022	Gabriel Casanova
06/07/2022	Nilton
08/07/2022	Levy
08/07/2022	Gabriel
11/07/2022	Cláudio
11/07/2022	José Dias
11/07/2022	Claudio Francisco
11/07/2022	Gabriel
12/07/2022	Luciano
12/07/2022	Cláudio
12/07/2022	Claudio Francisco
12/07/2022	Mariano
12/07/2022	Maurina
13/07/2022	Claudio Luiz
13/07/2022	Claudio
13/07/2022	Maurina
13/07/2022	Maurina
13/07/2022	Aldemir
13/07/2022	Levy
13/07/2022	Levy
14/07/2022	Aniele
14/07/2022	Maurina
15/07/2022	Calos Monteiro
15/07/2022	Gabriel
18/07/2022	Janaína
19/07/2022	Gabriel casanova
21/07/2022	Claudio Francisco
21/07/2022	Isabele
22/07/2022	Janaína
03/08/2022	Valdecir
04/08/2022	Mônica
10/08/2022	Dr Marlon
11/08/2022	Zuleima
11/08/2022	José Antônio de Oliveira
15/08/2022	Zuleima
16/08/2022	Mário Tadeu
22/08/2022	Mônica

13/09/2022	João
16/09/2022	Sebastião
27/09/2022	Sebastião
05/10/2022	Melina
17/10/2022	Juliana
19/10/2022	Iraci
01/11/2022	Vitor
07/11/2022	Aline
08/11/2022	Aline
08/11/2022	Aline
29/11/2022	Iraci
29/11/2022	Mônica

Tabela 7: Atendimentos

- **Diligências**

A Administração Judicial não realizou diligências nos meses de julho a novembro de 2022.

- **Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário**

A Administração Judicial não realizou, nos meses de julho a novembro de 2022 a elaboração do PPP.

7) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

8) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses de julho a novembro.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894